LEI Nº 6480, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o poder público a adquirir imóvel que menciona, para execução de lançamento da Rede de Drenagem da Rua Bento Gonçalves.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Esteio autorizado a adquirir o imóvel de propriedade de MARIA GUIOMAR JACOBUS, MICHELE JACOBUS WINCK, KELLI CRISTINA JACOBUS FERREIRA e MARIA SIMONE JACOBUS RODRIGUES, destinado à execução de lançamento da rede de drenagem da Rua Bento Gonçalves, pela quantia de R$ 229.545,00(duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), constante na matrícula 2.527 do Ofício de Imóveis e a seguir descrito:

"IMÓVEL: Um terreno sito nesta cidade, na zona urbana, composto de parte do lote cento e dezoito(118-parte), da quadra oitenta e um(81), da planta geral desta cidade, medindo onze metros(11m) de largura, por cento e vinte metros(120m) de extensão da frente ao fundo, confrontando com frente a leste, com a Rua Bento Gonçalves, entestando nos fundos, a oeste, com lote cento e noventa e sete(197) da Cia. Ind. Gerais, Obras e Terras, S.A., dividindo-se, por um lado, ao norte, com parte restante do lote cento e dezoito(118-parte) de propriedade de João Levandoski, sobre o qual está edificada a casa de número mil cento e trinta e três(1.133), e pelo outro lado, ao sul, com o lote cento e dezessete(117) de Eva Oliveira, sobre o qual está edificada a casa de número mil cento e quarenta e nove(1.149); dito terreno perfaz área superficial de mil, trezentos e vinte metros quadrados(1.320,00m²)".

Art. 2º Correrão por conta do Município de Esteio o pagamento das despesas referentes a emolumentos, taxas, impostos e custas decorrentes da aquisição do imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SMDUH.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de Fevereiro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.